



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 662

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO COM O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do / Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, mediante autorização do Banco Central do Brasil, no valor até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento das dívidas do Município com funcionalismo, operários e outros.

Art. 2º - O empréstimo citado no artigo anterior terá vencimento máximo até 31 de janeiro de 1.974.

Art. 3º - Para cobertura do referido empréstimo, fica o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, autorizado a descontar junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo ou Órgão competente da referida Secretaria, competente para a distribuição, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM-, em cada quinzena da parte do citado imposto destinado a este Município, mediante comunicação ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Se, até o vencimento do empréstimo, a parte descontada do ICM não for suficiente para a cobertura do mesmo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por decreto, até o valor total do empréstimo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 16 DE MARÇO DE 1.973.-

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 16 de março de 1.973

ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL